



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004 /2024

Aplica-se a este Pregão, Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. TERMO DE ABERTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**".

Este procedimento está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024, será processado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1462/2024 e seguirá as especificações constantes no Termo de referência anexo II e as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o objeto aquisição de instrumentos musicais (acessórios e materiais) para atendimento às necessidades das atividades do projeto Foz Fazendo Arte – formação em artes, cultura e Patrimônio cultural a serem adquiridas de acordo com as especificações contidas no termo de Referência.

1.2 DATAS RELATIVAS AO CERTAME

1.2.1 Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

1.2.2 Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

1.2.3 Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 19/09/2024;

1.2.4 Abertura e avaliação das propostas: dia 19/09/2024, a partir das 09 horas;

1.2.5 Início da sessão pública: dia 19/09/2024, às 09h:30m.

1.2.6 UASG: 929762.

1.3 CONTATOS

Pregoeiro: Nelson Pereira de Lima

MAT. 1061

Horário de expediente: das 08h às 14h **Endereço eletrônico:** licitacoes2.fcfi@gmail.com

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu-PR

Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004 /2024

Aplica-se a este Pregão, Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. TERMO DE ABERTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**".

Este procedimento está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024, será processado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1462/2024 e seguirá as especificações constantes no Termo de referência anexo II e as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o objeto aquisição de instrumentos musicais (acessórios e materiais) para atendimento às necessidades das atividades do projeto Foz Fazendo Arte – formação em artes, cultura e Patrimônio cultural a serem adquiridas de acordo com as especificações contidas no termo de Referência.

1.2 DATAS RELATIVAS AO CERTAME

1.2.1 Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

1.2.2 Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

1.2.3 Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 19/09/2024;

1.2.4 Abertura e avaliação das propostas: dia 19/09/2024, a partir das 09horas;

1.2.5 Início da sessão pública: dia 19/09/2024, às 09h:30m.

1.2.6 UASG: 929762.

1.3 CONTATOS

Pregoeiro: Nelson Pereira de Lima

MAT. 1061

Horário de expediente: das 08h às 14h

Endereço eletrônico: licitacoes2.fcfi@gmail.com

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu-PR

Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

1.4 ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Estudo técnico preliminar (ETP)

Anexo II – Termo de referência (TR)

Anexo III – Modelo padrão de proposta de preço (PP)

Anexo IV – Modelo de declaração unificada (DU)

Anexo V - Declaração de Tratamento Diferenciado de ME/EPP

Anexo VI – Minuta de contrato

2- DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** da Plataforma www.gov.br/compras/pt-br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.gov.br/compras/pt-br.

2.3 Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página da plataforma www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às constantes no Termo de Referência constante no anexo II.

2.4 Eventuais dúvidas em relação à operacionalização do sistema de compras governamentais, forma de anexar documentos e de operar durante a fase de disputa, dentre outras, devem ser direcionadas DIRETAMENTE AO SUPORTE DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação que o rege ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2 Qualquer esclarecimento ou impugnação a respeito deste Edital poderão ser obtidos por um dos contatos constantes no termo de abertura (fl.01), deve ser dirigido ao pregoeiro e **protocolado na forma constante no item 1.2.1 e 1.2.2.**

3.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.

3.6 A decisão sobre as impugnações caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.9 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original do instrumento convocatório.

3.10 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Fundação Cultural, ressalvadas as hipóteses de Publicação, as quais serão realizadas na forma do item 30.9 deste Edital.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. A CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no

Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa (ME): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 NÃO fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a ME ou EPP:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 Os Benefícios previstos para ME e EPP NÃO são aplicados:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 A obtenção de benefícios às ME e EPPs ficam limitadas àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 Não poderão participar deste Pregão e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c)** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h)** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que essa possibilidade se destina, notadamente, a licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado, ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado, o que não se apresenta na presente contratação. E, sob outro aspecto, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, pois, de certa forma, a reunião das empresas resultado do consórcio reduz a possibilidade de que elas concorram entre si.
- i)** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de cooperativas considerando que o objeto da licitação refere-se a aquisição de materiais e equipamentos, e não serviços especializados por profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme o inciso IV do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** (por anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.2 Na proposta do licitante deve estar expresso que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas e das demais normas infralegais, sob pena de desclassificação.

6.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante de melhor proposta final aceita**.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF (sistema de cadastramento unificado de fornecedores), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.5 A falta de documento exigido em edital, que, porém esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

6.5.1 As ME e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, exceto no caso do item 7.5, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para correção de erros ou omissões formais, dos quais não resulte prejuízo para o entendimento das propostas;

6.6.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Caso esteja enquadrado como ME ou EPP, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

6.9.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

6.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/modelo (caso houver);

c) Fabricante (caso houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de validade, prazo que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante acordo entre o Proponente e a Entidade. Aceita a prorrogação pelo Proponente, a proposta não poderá ser modificada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no termo de abertura deste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando sumariamente:

8.2.1 aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.2 que identifique o licitante;

8.2.3 que não seja precisa e/ou que não esteja limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, contendo alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

8.2.4 que contenha outros vícios insanáveis.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Poderá o Pregoeiro solicitar amostras dos materiais e produtos durante a realização do certame.

8.8 O LANCE DEVERÁ SER O **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.11.1 No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente na plataforma eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por ME ou EPP, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPPs, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8.22 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.23 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para exercício desse direito. Apresentada a proposta, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem como ME e EPP, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.24 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a desistência da proposta por parte do licitante após o encerramento da negociação, sujeitando o Proponente, na incidência, às sanções previstas neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, prazo que poderá ser prorrogado por **solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.1.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado (como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência), além de outras informações pertinentes (como catálogos, folhetos ou propostas), os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico, ou, sefor o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.1.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

10. DA FASE COMPETITIVA

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Caberá desclassificação do licitante nas hipóteses previstas no **item 8.2 e 9.1.1 deste Edital**, a qual será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos demais participantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar na plataforma www.gov.br/compras/pt-br a **documentação legível** (original ou cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade pessoal). O prazo de juntada da documentação será contado a partir da data da recepção do arquivo pela plataforma.

11.2 Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação será declarado inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.3.1 Da consulta serão emitidas as certidões de idoneidade, inexistência de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas ao respectivo processo.

11.3.2 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em razão da previsão constante no art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro declarará inabilitada a licitante.

11.4 Caso identificado como não atendidos os requisitos de habilitação que o licitante participante do certame declarar cumprir, este será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5 Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) o não atendimento aos requisitos de habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade expirado, após a abertura de prazo para a providência constante no item 11.2.1;

c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos do da licitante participante.

11.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

11.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao FGTS, quando for comprovada a centralização, na matriz, do recolhimento dessas contribuições.

11.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Para Microempreendedor Individual (MEI), certificado da condição de MEI;

g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, **comprovando a existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de **autorização para o exercício** da atividade a ser contratada.

11.10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para os fins deste Edital, são considerados documentos indispensáveis de regularidade fiscal, social e trabalhista TODOS os aqui relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da

apresentação da Certidão de Regularidade, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de não emprego de menores, salvo na condição de aprendiz, na forma do anexo IV deste Edital.

11.10.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da ME, EEP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo §2º do artigo 71 da lei n. 14.133/2021;

11.10.3 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na plataforma eletrônica da www.gov.br/compras/pt-br prevalecerá o rol constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema em que ocorreu a disputa e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, estar digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar a documentação de habilitação, na forma digital, no prazo de **2 (duas) horas**. Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação neste prazo.

13.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro no SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, podendo, em último caso, revogar a licitação, nos moldes do § 2º do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

14.2 Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As decisões dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

14.6 Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.7 Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores, poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

14.8 No caso da **alínea d do item 14.6**, a autoridade superior autorizará a contratação, determinado a publicação do processo licitatório na forma do item 29.9 deste Edital.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Caberá à contratada, além de todas as condições previstas no item 6 do Termo de Referência, as constantes nos itens que seguem.

15.2. Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e pagamento das despesas de mão-de-obra, transporte, instrumentos e demais equipamentos necessários à entrega do objeto.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência; reabilitados da Previdência Social e aprendizes, assim como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Entidade, comprovar o atendimento a essa previsão, indicando quais empregados preenchem as referidas vagas.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência.

16.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundação Cultural, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

16.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17 DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato e seus suplentes, representantes da FUNDAÇÃO CULTURAL, nomeados nos moldes do art. 7º da lei n. 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o fiscal, o terceiro (empresa/profissional contratado) assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

II - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

III - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: recebimento do objeto, liquidação e pagamento.

18.1. Recebimento do objeto: o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.1.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

18.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

18.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página <http://www.pmfi.pr.gov.br>, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

18.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;

c) Os dados do contrato e da entidade contratante;

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 18.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

18.3. O pagamento, para as pessoas NÃO enquadradas como ME, EPP ou MEI será efetuado em até 30 (trinta) dias e para as que se declarem como ME, EPP ou MEI em **até 20 (vinte) dias** após cumprido o procedimento de liquidação constante no item anterior e desde que o pedido esteja acompanhado das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

18.3.1 Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

18.3.2 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

18.3.3 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação, apenas:

- a) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado.

19.2. A Contratante, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do decreto municipal nº 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

20. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 20.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3. As alterações unilaterais (inciso I do caput do item 20.1) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.4. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados.

20.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

20.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

20.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.9. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses contados da assinatura do contrato. Após, poderão ser reajustados com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

21.DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para a extinção do Contrato por parte da Contratante, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** – o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias e/ou de cláusulas contratuais, de especificações, projetos ou prazos;
- II** – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** – a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, impossibilidade de obtê-la ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

21.2. Constituem motivos para a extinção do contrato por parte do Contratado:

- I**- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II**- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 21.2 observarão as seguintes disposições:

- I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

21.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia (se tiver sido prestada);
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.4.2. Na hipótese do inciso III do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima da Contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1 Das obrigações da contratada:

Constituem obrigações da contratada, além de outras já previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Entregar os produtos em completa conformidade com o descritivo técnico, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e sempre após a apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues confirmando a voltagem dos equipamentos em se tratando de bens de funcionamento elétrico.
- Os equipamentos devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória, caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica Autorizada.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive eventuais fretes.
- d) Entregar os objetos sempre que solicitada, observados os prazos de entrega previstos, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la e fornecer endereço eletrônico (e-mail), o qual será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, notas de empenho e eventuais notificações.
- h) Suportar todos os custos/despesas oriundos do objeto da contratação.

23.2 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da Contratante, além das já previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.
- f) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- h) A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

24.2 É vedado à Contratada, durante a execução dos contratos contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24.3 Ao preposto da Contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; e
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com a indicação das providências julgadas necessárias.

24.4 Os ensaios, testes e demais provas de aferição da boa execução do objeto do contrato quando exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto contra a Administração, conforme previsão do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo capaz de gerar a responsabilização prevista no item anterior, entre outros:

- a) a declaração falsa quanto às condições de participação e/ou enquadramento como ME/EPP;
- b) o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação e/ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5 A advertência será aplicada, exclusivamente, à infração administrativa para a qual não se justificar imposição de penalidade mais grave.

25.6 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas mencionadas no item 25.1 e fixada considerando os requisitos do item 25.4.

25.7 O impedimento de licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a mencionada na alínea c do item 25.3 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9 As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 25.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26 – RISCO DA CONTRATAÇÃO

26.1 Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATANTE conforme análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar, além das obrigações mencionadas no subitem 6.2 do Termo de Referência:

I. Ausência/falha no detalhamento de todas as especificações no Termo de Referência;

II. Extrapolação dos prazos programados.

26.2 Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA conforme análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar, além das obrigações mencionadas no item **6.1** do Termo de Referência:

I. Atraso na entrega dos instrumentos;

II. Na falta de atenção da empresa fornecedora com o transporte dos Instrumentos, a empresa contratada é obrigada realizar a troca dos instrumentos em caso de defeito ou avaria ocasionada durante o transporte.

26.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido.

27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 Poderá a autoridade máxima da Entidade revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2 O procedimento de anulação ou revogação será precedido de manifestação dos licitantes interessados e formalizada mediante documento escrito que indicará as razões de fato e de direito.

27.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará, somente, na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, devendo a autoridade competente indicar expressamente a quais atos a nulidade se estende.

27.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, salvo no caso previsto no artigo 149 da Lei n. 14.133/2021.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992; a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a NÃO oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente edital, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2024:

Dotação Orçamentária	Fonte
31.01.13.392.0310.2187.339030	1.001
31.01.13.392.0310.2187.449052	1.001

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados da contratante para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de contratação, independente da equipe de apoio;

30.2 Eventuais modificações relativas a este Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

30.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro julgar necessário.

30.4 A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas

neste Edital e no seu Termo de Referência (anexo II), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

30.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência.

30.6 À autoridade competente reserva-se o direito de suspender ou adiar as sessões públicas eventualmente marcadas, por razões de interesse público ou em decorrência de fato superveniente comprovado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização, seja a que título for.

30.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, o qual adotará as disposições da legislação em vigor para as contratações públicas e, os casos omissos complexos, assim definidos pela Autoridade Competente, poderão ser objeto dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

30.8 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos e o resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

30.9 A fim de dar cumprimento às atribuições legais do serviço público, ficam cientes os licitantes de que o Setor de Compras desta Entidade fará uso dos seus dados pessoais para fins de publicação, as quais poderão ocorrer no portal nacional de compras públicas; no portal da transparência; na página virtual da Entidade promotora da licitação; no Diário oficial do Município de Foz do Iguaçu e em jornal de grande circulação local.

30.10 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Foz do Iguaçu, PR, 05 de setembro de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Portaria nº 62.589, de 02 de maio de 2017.

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Inciso I do art.18)

INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei N° 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade de aquisição de instrumentos musicais (acessórios e materiais) para atender as demandas do Projeto Foz Fazendo Arte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar (ETP) da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para o fornecimento de instrumentos musicais (acessórios e materiais) para atendimento às necessidades das atividades do projeto Foz Fazendo Arte – formação em artes, cultura e patrimônio cultural, conforme demandas.

1.2 Anualmente, as ações do projeto Foz Fazendo Arte prioritariamente serão realizadas nos termos que trata o Acordo de Cooperação Técnica N° 003/2022 entre Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e o Município de Foz do Iguaçu (Secretaria Municipal da Educação – SMED, Secretaria Municipal da Saúde – SMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade – SMDH, Secretaria Municipal de Esportes – SMEL, e Secretaria Municipal de Trabalho, Juventude e Capacitação – SMTJ e Organizações da Sociedade Civil - OSC's aptas.

1.3 O Projeto Foz Fazendo Arte realizou mais de 7 mil atendimentos por mês atuando em todas as regiões de Foz do Iguaçu e atendendo todos os públicos, hoje o projeto Foz Fazendo Arte conta com 68 arte educadores contratados em 20 categorias artísticas e culturais.

1.4 A quantidade prevista para a aquisição tiveram como base o valor constante na dotação orçamentária do órgão e no número de alunos em fila de espera para atendimento no projeto Foz Fazendo Arte.

1.5 A aquisição dos itens que compõem o objeto desta pretendida contratação faz-se necessária para o atendimento dos participantes e para que os usuários e alunos, possam melhor desempenhar suas atividades, visando promover a cultura, a arte e lazer.

1.6 A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico por grupo de itens, por se tratar de aquisição de que não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)

O plano de contratações anual (PCA) desta Entidade encontra-se em fase de elaboração.

Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021. Que institui o Plano Plurianual do Município de Foz do Iguaçu, para o período de 2022 a 2025. Art. 3º... Item - V - cultura: 0310 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL - Objetivo: promover o desenvolvimento cultural no Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

3.1. O procedimento resultará em CONTRATO com validade de 90 (noventa) dias, contendo a descrição dos materiais a serem entregues conforme Termo de Referência (TR).

3.2. A entrega deverá ser feita, no local indicado pela Fundação, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. O fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor Hudson Ferracin de Souza, Mat. 3461, o qual acompanhará as entregas. Todos os custos oriundos da licitação serão suportados pelo

licitante vencedor, inclusive o transporte e entrega do material, o qual deverá estar em perfeita conformidade com as especificações, nas embalagens originais e sem indícios de avarias ou violação.

3.4. O produto entregue em desconformidade com o item anterior será devolvido ao fornecedor, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o vício apontado, sem qualquer custo para a Fundação, além de estar a Contratada sujeita à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser futuramente responsabilizado pela entrega desconforme.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

4.1. A descrição detalhada dos itens de cada Grupo será discriminada no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TECLADO MUSICAL	Unidade	15
2	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO NATURAL	Unidade	40
3	ESTANTE DE PARTITURA COM BOLSA	Unidade	65
4	VIOLINO 4/4	Unidade	10
5	VIOLINO INFANTIL 3/4,	Unidade	10
6	PIANO DIGITAL PORTÁTIL 88 TECLAS, COM CAPA,	Unidade	05
7	VIOLA com capa	Unidade	10
8	AGOGÔ QUADRUPLO ESPECIAL	Unidade	06
9	BAQUETAS DE CAIXA	Unidade	50
10	BAQUETAS DE REPIQUE	Unidade	50
11	BAQUETAS DE TAMBORIM	Unidade	05
12	BAQUETAS VASSOURINHAS	Par	02
13	CUICA 10"	Unidade	03
14	MACETAS PARA SURDO DE TERCEIRA	Unidade	04
15	MACETAS PARA SURDOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA	Unidade	04
16	MALACACHETA 10"	Unidade	05
17	MALACACHETA 12	Unidade	04
18	GANZÁ DE MADEIRA	Unidade	06
19	PELE DE CAIXA LEITOSA 12"	Unidade	10
20	PELE DE REPIQUE POROSA 12"	Unidade	06
21	PELE DE TAMBORIM LEITOSA 6"	Unidade	10
22	PELE MUDA DE TAMBORIM PARA ESTUDO 6"	Unidade	03
23	PELES DE PRIMEIRA EM COURO 24",	Unidade	02
24	PELES DE SEGUNDA EM COURO 22"	Unidade	02
25	PELES DE TERCEIRA EM COURO 18"	Unidade	02
26	REPIQUE 12"	Unidade	02
27	REPIQUE MOR 14"	Unidade	02
28	SURDO DE PRIMEIRA 24" COM TRIPÉ,	Unidade	02
29	SURDO DE SEGUNDA 22" COM TRIPÉ,	Unidade	01
30	SURDO DE SEGUNDA 20" COM TRIPÉ,	Unidade	01
31	SURDO DE TERCEIRA 18" COM TRIPÉ,	Unidade	01
32	SURDO DE TERCEIRA 16" COM TRIPÉ,	Unidade	02
33	TAMBORIM 6"	Unidade	08
34	CORDAS DE VIOLÃO ACÚSTICO	Unidade	100
35	CORDAS DE VIOLINO 3/4 E 4/4	Unidade	100
36	ENCORDOAMENTO CEBOLÃO EM MI	Unidade	40
37	ENCORDADOR PARA VIOLA	Unidade	05
38	CABO P10: mono/estéreo – 10m	Unidade	10

4.2. Nesse estudo as definições dos quantitativos previstos para a aquisição tiveram como base o valor constante na dotação orçamentária do órgão e no número de alunos em fila de espera para atendimento no projeto Foz Fazendo Arte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)

5.1. O levantamento de mercado teve como base dados disponíveis em mídia especializada, consultas ao Painel de Preços e consultas a fornecedores que vendem os mesmos produtos, adotando-se a metodologia MEDIANA DE PREÇOS;

5.2. O objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado. Para este estudo, também foram considerados:

5.2.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Fundação Cultural. Nesse sentido, observou-se que o valor a ser pago pela Fundação Cultural está de acordo com o padrão de mercado;

5.2.2. Foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa. Da análise e da apuração mercadológica realizada, contata-se que há viabilidade para a aquisição de todo o quantitativo sendo a forma mais eficaz para essa categoria;

5.2.3. Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

- a) Celeridade e eficiência na entrega dos materiais;
- b) Capacidade de atendimento;
- c) Economia de recursos públicos;
- d) Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas;
- e) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- f) Preço da contratação de interesse público.

5.3. Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou que a presente contratação atende à necessidade pretendida, e assim conclui-se pela viabilidade da contratação, com base nos tópicos apresentados, uma vez que se demonstrou o melhor dimensionamento em custo/benefício, consumo de recursos, adequação ao uso, durabilidade e atendimento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)

O valor estimado desta contratação alcança o importe de **R\$ 126.553,04 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, conforme simples pesquisa de preços em sites de fornecimento dos produtos.

6.1. A licitação deverá ser organizada em grupos.

6.2. Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)

7.1. Analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Fundação Cultural. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

7.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla

disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.3. A solução na totalidade compreende a aquisição de materiais e equipamentos citados neste documento para atender as atividades dos cursos acima mencionados.

A modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, é a mais indicada tendo em vista que se trata de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, Art. 6 da Lei n.º 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)

8.1. Para a aquisição pretendida, optou-se a divisão dos itens em 2 (dois) grupos face à identidade, características e natureza do objeto. A escolha justifica-se, pois o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e mostra-se mais vantajoso para a Fundação Cultural. Tendo em vista, as características do mercado fornecedor, onde diversas empresas do ramo estão aptas para o fornecimento dos bens. Fato que, consequentemente, aumentará a competitividade entre os licitantes e a consequente redução dos valores ofertados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)

9.1. O resultado que se presente produzir é a entrega de produtos de boa qualidade, que atenda fielmente as especificações do Termo de Referência.

9.2. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, gerência e fiscalização contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS Á CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)

10.1. Foi providenciada a adequação dos espaços físicos que receberão os produtos adquiridos, a fim de que fossem adequadamente armazenados.

10.2. Não foram identificadas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que atuaram na contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)

A contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades desta Fundação, além da viabilidade em termos de disponibilidade de mercado e custos envolvidos, não se observando empecilhos ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

12. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO 1	Falha na fase de planejamento		
CAUSAS	Ausência/falha no detalhamento de todas as especificações no TR.		
CONSEQUÊNCIA	Necessidade de aditivo contratual ou nova licitação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada e padronizada dos materiais a serem adquiridos.		
RESPONSÁVEL	Contratante		
PROBABILIDADE	Baixa (X)	Média ()	Alta ()
IMPACTO	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
RISCO IDENTIFICADO 2	Atraso na entrega dos instrumentos		
CAUSAS	Extrapolação dos prazos programados		

CONSEQUÊNCIA	Necessidade de prorrogação; Alteração no calendário de entrega.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhamento criterioso das entregas de materiais, elaboração de minuciosos relatórios de recebimento e determinação de adequações dos materiais; Diálogo, comunicação e cooperação entre o setor requisitante e o setor de execução do processo, a fim de coibir incongruências entre o que se pretendia contratar e o que restou contratado. Falha na programação da empresa contratada para envio dos instrumentos.		
RESPONSÁVEL	Contratante/Contratada		
PROBABILIDADE	Baixa (X)	Média ()	Alta ()
IMPACTO	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
RISCO IDENTIFICADO 3	Entrega de instrumentos com defeito ou avaria		
CAUSAS	Não atenção da empresa fornecedora no transporte dos Instrumentos		
CONSEQUÊNCIA	Instrumentos com defeito ou avaria		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Obrigação da empresa de troca dos instrumentos em caso de defeito ou avaria ocasionada durante o transporte.		
RESPONSÁVEL	Contratada		
PROBABILIDADE	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
IMPACTO	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
RESPONSÁVEL	Contratante		

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Ivana dos Santos Batista
Mat. 53.61

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Procedimento licitatório nº90004 /2024)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de instrumentos musicais (acessórios e materiais) para atendimento às necessidades das atividades do projeto Foz Fazendo Arte – formação em artes, cultura e patrimônio cultural a serem adquiridas de acordo com as especificações contidas neste termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

2.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 126.553,04 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, obtido pela mediana dos preços de contratações similares feitas por outros entes públicos e pesquisa de preços direta com fornecedores (incisos II e IV do artigo 23 da lei n. 14.133/2021).

2.2. A descrição dos itens, objeto da contratação divididos em 02 (dois) grupos segue com as seguintes especificações e valores estimados:

GRUPO 01 – INSTRUMENTOS DIVERSOS						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
473372	1	TECLADO MUSICAL 61 teclas com suporte X, Capa, fonte e suporte de partitura – Marca Casio ou similar – deve possuir: 600 timbres e 195 ritmos; Alimentação corrente elétrica; Entrada e saída USB nos terminais; Possuir uma porta USB; Ter 160 canções carregadas; Soar até 48 notas simultaneamente; Ter controle de afinação de 465.9 Hz; Ter gravador e metrômetro; Possuir teclado sensível ao toque; Ter interface MIDI. Garantia: 12 meses	UNIDADE	15	1.340,00	20.100,00
471929	2	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO NATURAL com, capa, 3 palhetas, afinador, correa, suporte de parede, 1 encordoamento, capotraste e par de roldana - deve possuir: Corte do Corpo: Clássico Cor: Natural Tamanho: com 96 cm Indicação: a partir de 10 anos Tampo/faixas e fundo: em linden Escala e cavalete (parafusado) em Rosewood Tensor Bi-direcional Encordoamento em nylon Filetes em ABS Tarraxas cromadas com madrepérola Garantia de 3 meses , válida a partir da data na nota fiscal de compra.	UNIDADE	40	599,00	23.960,00
471930	3	ESTANTE DE PARTITURA COM BOLSA Especificações: Regulagem para altura mínima de 51 cm e altura máxima de 1,65m Capacidade: para pastas de até 200 folhas Material: Ferro na cor Preto	UNIDADE	65	98,35	6.392,75
486284	4	VIOLINO 4/4 com arco em crina animal, encordoamento de fábrica, estojo, estante de	UNIDADE	10	675,11	6.751,11

		partitura com capa e afinador Deve possuir: Boa definição sonora; Tampo em Spruce Plywood; Corpo em Maple Plywood; (madeiras de baixa densidade) Garantia de 3 meses , válida a partir da data na nota fiscal de compra.				
486284	5	VIOLINO INFANTIL 3/4 , com, arco de crina sintética, cavalete, breu, estante de partitura com capa e espaleira Cor: Verniz brilhante Tampo Spruce Lateral Maple Fundo Maple Braço Maple Espelho Pearlwood Ebonizado Garantia de 3 meses , válida a partir da data na nota fiscal de compra.	UNIDADE	10	614,00	6.140,00
468496	6	PIANO DIGITAL PORTÁTIL 88 TECLAS, COM CAPA , contento as seguintes especificações: Auto - falantes embutidos com potência amplificada combinada de pelo menos 30W; 88 teclas com distribuição gradual de peso (mais pesadas nos graves e mais leve nos agudos), simulação tátil de escapamento dos martelos, cobertura de ébano/marfim sintéticos e teclas brancas de madeira; polifonia de pelo menos 256 vozes; timbres samplados de piano de cauda com modelagem de ressonâncias de pedal, de cordas, de corpo/chassi e de escala duplex/aliquot; timbres de piano elétrico, órgão, cravo cordas e outros; efeitos processadores embutidos: equalizador, reverb e chorus; funcionalidades adicionais: dual layers, split keyboard, metrônomo e gravador/reprodutor MIDI; conexões físicas: saída de áudio tipo P10, MIDI,IN/OUT, USB para computador, USB para armazenamento (pendrive), pedal sustain; pedal triplo e fone de ouvido: cor predominantemente preta. Deve acompanhar manual de instruções, pedal de sustain e suporte de partituras e capa. (Modelo Sugerido: Yamaha P- 515) Garantia: 12 meses	UNIDADE	05	4.517,91	22.589,55
243235	7	VIOLA ELETROACÚSTICA START VS-14 EQ Natural Satin (NS) Detalhes do Produto: 3 Bandas, Afinador e Entrada para cabo P-10 Tarraxas Niqueladas e Tensor Bi-direcional Shape de Viola Clássica Medidas do Nut: 44 mm Tampo, Lateral e Fundo em Basswood Braço em Okoume com tensor bi-direcional Escala e Cavalete em Sabina maciça Comprimento da escala: 580 mm (22,83") Tarraxas de Pino Fino Niqueladas, 5+5 Pestana e Rastilho em ABS Equalizador GV-3T, ativo de 3 bandas com afinador cromático e saída P-10 Cordas de tensão leve. Garantia de 3 meses , válida a partir da data na nota fiscal de compra. Acompanha chave de ajuste do tensor e bateria	UNIDADE	10	628,10	6.281,00

		6F22 9V Marca/Modelo sugerido: Giannini Start VS-14				
601640	8	CORDAS DE VIOLÃO ACÚSTICO	UNIDADE	100	24,74	2.474,00
601635	9	CORDAS DE VIOLINO 3/4 E 4/4	UNIDADE	100	61,20	6.120,00
601634	10	ENCORDAMENTO CEBOLÃO EM MI tensão leve – níquel Marca sugerida: Giannini cobra	UNIDADE	40	42,63	1.705,20
461463	11	ENCORDADOR PARA VIOLA Marca sugerida: Fender ou similar.	UNIDADE	05	146,61	733,05
251857	12	CABO P10: mono/estéreo – 10m Marcas sugeridas: Santo Angelo, Ernie Ball, Fender, Tecniforte, Tiaflex ou similar.	UNIDADE	10	89,00	890,00
TOTAL GRUPO 01						104.136,66

GRUPO 02 – INSTRUMENTOS PERCUSSÃO						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
289115	1	AGOGÔ QUADRUPLO ESPECIAL	Unidade	06	530,00	3.180,00
445317	2	BAQUETAS DE CAIXA de madeira ponta cônica	Unidade	50	18,64	932,00
445317	3	BAQUETAS DE REPIQUE de madeira ponta reta	Unidade	50	17,00	850,00
485244	4	BAQUETAS DE TAMBORIM sintética	Unidade	05	20,75	103,75
606235	5	BAQUETAS VASSOURINHAS	Par	02	92,97	185,94
486093	6	CUICA 10" AÇO LUXO Altura: 30cm	Unidade	03	369,00	1.107,00
485290	7	MACETAS PARA SURDO DE TERCEIRA Cor: laranja	Unidade	04	36,96	147,84
485290	8	MACETAS PARA SURDOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA Cor: laranja	Unidade	04	25,07	100,28
486127	9	MALACACHETA 10" de alumínio Altura: 17 cm	Unidade	05	265,99	1.329,95
486127	10	MALACACHETA 12" , alumínio polido com pele leitosa. Altura: 20 cm	Unidade	04	253,33	1.013,32
467134	11	GANZÁ DE MADEIRA com 30 platinetas de alumínio	Unidade	06	210,00	1.260,00
265113	12	PELE DE CAIXA LEITOSA 12" com aro metálico	Unidade	10	25,67	256,70
265113	13	PELE DE REPIQUE POROSA 12" com aro metálico	Unidade	06	53,00	318,00
265113	14	PELE DE TAMBORIM LEITOSA 6"	Unidade	10	20,47	204,70
265113	15	PELE MUDA DE TAMBORIM PARA ESTUDO 6"	Unidade	03	65,00	195,00
265113	16	PELES DE PRIMEIRA EM COURO 24" , com aro metálico	Unidade	02	216,00	432,00
265113	17	PELES DE SEGUNDA EM COURO 22" com aro metálico	Unidade	02	217,00	434,00
265113	18	PELES DE TERCEIRA EM COURO 18" com aro metálico	Unidade	02	209,53	419,06
612651	19	REPIQUE 12" , alumínio polido. Altura: 30 cm	Unidade	02	401,23	802,46
612651	20	REPIQUE MOR 14" em alumínio. Altura: 45cm	Unidade	02	384,66	769,32
354013	21	SURDO DE PRIMEIRA 24" COM TRIPÉ , alumínio polido com pele de couro. Altura: 50 cm	Unidade	02	1.043,33	2.086,66
354013	22	SURDO DE SEGUNDA 22" COM TRIPÉ , alumínio polido com pele de couro. Altura: 60 cm	Unidade	01	997,00	997,00
354013	23	SURDO DE SEGUNDA 20" COM TRIPÉ , alumínio polido com pele de couro. Altura: 50 cm	Unidade	01	956,00	956,00

354013	24	SURDO DE TERCEIRA 18" COM TRIPÉ, alumínio polido com pele de couro. Altura: 60 cm	Unidade	01	995,00	995,00
354013	25	SURDO DE TERCEIRA 16" COM TRIPÉ, alumínio polido com pele de couro. Altura: 50 cm	Unidade	02	990,00	1.980,00
611942	26	TAMBORIM 6", em Alumínio Liso contendo 8 tarraxas.	Unidade	08	170,05	1.360,40
TOTAL GRUPO 02						22.416,38

2.3. MARCAS E MODELOS CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA PODENDO SER SIMILAR.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

2.5. O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Termo de Referência será validade de 90 (noventa) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do ETP.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico.

5.2. A documentação de habilitação será a definida no Edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

6.1. O procedimento resultará em CONTRATO com validade de 90 (noventa) dias, contendo a descrição dos materiais a serem entregues conforme Termo de Referência (TR).

6.2. A entrega deverá ser feita, no local indicado pela Fundação, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

6.3. O fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor Hudson Ferracin de Souza, Mat. 3461, o qual acompanhará as entregas. Todos os custos oriundos da licitação serão suportados pelo licitante vencedor, inclusive o transporte e entrega do material, o qual deverá estar em perfeita conformidade com as especificações, nas embalagens originais e sem indícios de avarias ou violação.

6.4. O produto entregue em desconformidade com o item anterior será devolvido ao fornecedor, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o vício apontado, sem qualquer custo para a Fundação, além de estar a Contratada sujeita à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

6.5. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser futuramente responsabilizado pela entrega desconforme.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.

b) Entregar os produtos em completa conformidade com o descritivo técnico, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e sempre após a apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a

qualidade dos materiais entregues confirmando a voltagem dos equipamentos em se tratando de bens de funcionamento elétrico.

c) Os equipamentos devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória, caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive eventuais fretes.

e) Entregar os objetos sempre que solicitada, observados os prazos de entrega previstos, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**.

f) Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Indicar preposto para representá-la e fornecer endereço eletrônico (e-mail), o qual será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, notas de empenho e eventuais notificações.

i) Suportar todos os custos/despesas oriundos do objeto da contratação.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.

e) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

h) A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATANTE conforme análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar, além das obrigações mencionadas no subitem **7.2**:

III. Ausência/falha no detalhamento de todas as especificações no Termo de Referência;

IV. Extrapolação dos prazos programados.

8.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA conforme análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar, além das obrigações mencionadas no item **7.1**:

III. Atraso na entrega dos instrumentos;

IV. Na falta de atenção da empresa fornecedora com o transporte dos Instrumentos, a empresa contratada é obrigada realizar a troca dos instrumentos em caso de defeito ou avaria ocasionada durante o transporte.

8.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A presente aquisição contempla, Instrumentos musicais, divididos os ítems em 2 (dois) grupos face à identidade, características e natureza do objeto.

9.2. As solicitações serão formalizadas via e-mail, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo como destinatário o endereço eletrônico (e-mail) da empresa, conforme indicado na Proposta.

9.3. Os itens do objeto licitado deverão ser entregue diretamente na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu na Rua Benjamin Constant, 62 Centro, CEP 8585-380 Foz do Iguaçu – PR ou em outro local indicado pela Contratante. O responsável pelo recebimento será o fiscal do contrato indicado no item **10.3** deste TR, cumprindo o prazo estipulado de 30 (trinta) dias corridos após o envio do pedido.

9.4. Todos os bens serão conferidos no momento da entrega e caso a qualidade e/ou quantidade não corresponda às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, correndo às suas expensas, eventuais novos custos de frete e/ou deslocamentos.

9.5. Os materiais e produtos constantes neste TR deverão ser de primeira linha/qualidade e as embalagens primárias individuais devem apresentar data de fabricação e prazo de validade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência, desde que mantida a qualidade assumida pela Contratada.

10.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundação Cultural, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

10.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As condições em que ocorrerá a fiscalização do contrato serão as fixadas no Edital e minuta do Contrato.

11.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor HUDSON FERRACIN DE SOUZA - Mat. 3461.

11.4. A gestão do contrato será realizada pelo servidor JONATHAN MAGNO MONTEIRO - Mat. 5561.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO – recebimento, liquidação e pagamento

12.1. Recebimento do objeto: o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

12.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos

limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

12.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página <http://www.pmfi.pr.gov.br>, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;
- c) Os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 20.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

12.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

12.3. O pagamento, para as pessoas NÃO enquadradas como ME, EPP ou MEI será efetuado em até 30 (trinta) dias e para as que se declarem como ME, EPP ou MEI em **até 20 (vinte) dias** após cumprido o procedimento de liquidação constante no item anterior e desde que o pedido esteja acompanhado das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

12.3.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo

141 da Lei n. 14.133/2021.

12.3.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2024:

Dotação Orçamentária	Fonte
31.01.13.392.0310.2187.339030	1.001
31.01.13.392.0310.2187.449052	1.001

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

Délia Gonçalves
Assistente Contábil Sênior
Mat. 04.61

ANEXO III
Modelo padrão de proposta de preço

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. _____
(se houver): _____ Endereço: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ UF: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail _____
Nº Conta Bancária: _____ Ag: _____ Banco: _____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu-PR, apresentamos nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Por extenso).

1) Ao apresentarmos a presente proposta, concordamos com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas cláusulas e declarando que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.

2) A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

c) Valor unitário e total do item;

d) Marca/modelo (caso houver);

c) Fabricante (caso houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____.

ANEXO IV
Modelo de declaração unificada (DU)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Ao pregoeiro e equipe de apoio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- 1) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer função, comprometendo-se a, caso venha a empregar menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), informará, por escrito, a FUNDAÇÃO CULTURAL.
- 2) sob as penas da lei, que a empresa NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) para todos os fins de direito, que CONHECE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXOS e que CONCORDA COM TODOS OS TERMOS NELES CONSTATANTE, bem como que POSSUÍ TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ali contidas, inclusive com relação à documentação de habilitação.
- 4) para os devidos fins que NÃO POSSUI NENHUM SÓCIO/ADMINISTRADOR COM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL com dirigente da Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5) que a empresa NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 6) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.
- 7) que CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
- 8) que a empresa ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
- 9) que, em caso de eventual contratação, CONCORDA QUE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: _____ ou no endereço eletrônico: _____.
- 10) compromete-se a providenciar eventuais alterações junto ao SICAF, sob pena de ser considerado intimado quanto aos dados anteriormente fornecidos.
- 11) que NOMEIA COMO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do C.I nº e inscrito no CPF nº.....,

o qual ocupa a função de (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Cidade, dia/mês/ano.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).

ANEXO V

Declaração de tratamento diferenciado de ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os fins de recebimento de tratamento diferenciado, nos termos da Lei complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que pretende participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da mencionada Lei.

Declara, por fim, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

Cidade, dia/mês/ano.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ).

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. Joaquim Rodrigues da Costa, nomeado pela Portaria nº 62.589, de 02 de maio de 2017, publicada no D.O.M de 02 de maio de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 100024.62 e o Diretor Administrativo-financeiro, Sra. Cleonice Griebel, nomeado pela Portaria nº 78921, de 17 de junho de 2024, publicada no D.O.M de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 100056.62, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ -----, com sede na -----, nº -----, -----, -----/-----, CEP -----, neste ato representada por -----, portadora do RG nº ----- e inscrita no CPF nº -----, residente na -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, na cidade de -----, a partir de agora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xx /2024, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de instrumentos musicais (acessórios e materiais) para atendimento às necessidades das atividades do projeto Foz Fazendo Arte – formação em artes, cultura e patrimônio cultural a serem adquiridas de acordo com as especificações contidas no termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Grupo 1 ou 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato é o montante de R\$ ----- (-----), a serem pagos após o fornecimento dos bens e o procedimento de recebimento do objeto constante no item 18 do Edital.

Parágrafo primeiro. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo segundo. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo terceiro. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Termo de Referência será validade de 90 (noventa) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.

Parágrafo único. Quando a Contratante optar pela não rescisão e desde que o atraso não tenha, comprovadamente, sido causado pelo Contratado, o valor dos bens poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contados da data do orçamento estimado”.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão às contas das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2024: Dotação Orçamentária 31.01.13.392.0310.2187.449052 – Fonte 1.001, 31.01.13.392.0310.2187.339030 – fonte 1.001 e 31.01.13.392.0310.2180.449052 – Fonte 1.001.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Contrato.
- 6.2.** Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundação Cultural, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.
- 6.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.
- b)** Entregar os produtos em completa conformidade com o descritivo técnico, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e sempre após a apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues confirmando a voltagem dos equipamentos em se tratando de bens de funcionamento elétrico.
- c)** Os equipamentos devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação para cada caso e certificação INMETRO nos casos que se enquadram como de certificação compulsória, caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d)** Apresentação de certificado de garantia do produto;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive eventuais fretes.
- f)** Entregar os objetos sempre que solicitada, observados os prazos de entrega previstos, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**.
- g)** Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Indicar preposto para representá-la e fornecer endereço eletrônico (e-mail), o qual será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, notas de empenho e eventuais notificações.
- j)** Suportar todos os custos/despesas oriundos do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações da Contratante:

- k)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,
- l)** Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais.
- m)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- n)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- o)** Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.
- p)** Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.
- q)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.
- r)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

s) A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- Outras informações relevantes.

9.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

9.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

9.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

9.5. As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

9.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

9.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos na Cláusula Décima Segunda.

9.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

9.9. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

9.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falha na fase de planejamento	Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada e padronizada dos materiais a serem adquiridos.	Contratante
Atraso na entrega dos instrumentos	Acompanhamento criterioso das entregas de materiais, elaboração de minuciosos relatórios de recebimento e determinação de adequações dos materiais; Diálogo, comunicação e cooperação entre o setor requisitante e o setor de execução do processo, a fim e coibir incongruências entre o que se pretendia contratar e o que restou contratado. Falha na programação da empresa contratada para envio dos instrumentos.	Contratante/Contratada
Entrega de instrumentos com defeito ou avaria	Obrigação da empresa de troca dos instrumentos em caso de defeito ou avaria ocasionada durante o transporte.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Fica responsável pela gestão deste contrato o servidor Jonathan Magno Monteiro – Assistente Administrativo Júnior - Mat. 55.61, e pela fiscalização do contrato o servidor Hudson Ferracin de Souza - Assistente Administrativo Júnior - Mat. 3461.

22.2. Incumbe ao fiscal do contrato acompanhar a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercer todas as funções a ele atribuídas pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024.

22.3. Incumbe ao gestor do contrato adotar todas as medidas preventivas de controle dos contratos; manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou da execução de obras, sempre que formalmente solicitado pelo fiscal do contrato; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais

alterações contratuais bem como propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

22.4. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica no endereço eletrônico licitacoes.fcfi@gmail.com.

22.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22.6. A Contratante notificará o preposto quanto à adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer a extinção do contrato na forma e casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Na incidência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos acima mencionados, estará a Contratada suscetível às penalidades constantes nos artigos 155 a 159 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) É parte integrante deste contrato o processo de Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, bem como os demais documentos da licitação que sejam pertinentes, não podendo a Contratante alegar desconhecimento do seu teor.

b) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos ou simples apostila, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ---- de ---- de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Cleonice Griebel
Diretora Administrativa Financeira
Contratante

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **42.024/2024**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004 /2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0f049b80-1869-4243-a0de-664da1aed9f3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0f049b80-1869-4243-a0de-664da1aed9f3

Hash do Documento

AABFB6CBB3B27FF0712A96F8FB525020469D1FC046112B86B979C748DC586A9C

Anexos

EDITAL PE 04 2024.pdf - **799a585a-d15a-43df-9fdd-516c410fe81e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: ***25169904** em 05/09/2024 10:09:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

